



Estado do Amapá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI**

LEI MUNICIPAL Nº 003/93(6)

Altera o Art.4º, inciso II da  
Lei nº 039/92, de 27.11.92 e  
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI/AP, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo artigo 165, inciso V, da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 4º, inciso II, da Lei nº 039/92, de 27 (vinte e sete) de novembro de 1992, que aprovou o Orçamento do Município para o exercício de 1993, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - .....

II - Abrir Créditos Adicionais Suplementares no de correr do exercício financeiro de 1993, até o limite de 1000 (hum mil por cento), de cada dotação fixada nesta Lei na forma de que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 (primeiro) de maio do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI, em